

  
CURSO  
RDP

  
Grupo Educacional

# Cadernos de Revisão

Meta 01

  
Grupo Educacional RDP



Grupo Educacional RDP



## PONTOS PARA REVISAR - META 01

DISCIPLINA	REVISADO
CRIANÇA E ADOLESCENTE	( )
EXECUÇÃO PENAL	( )
PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS	( )
CONSTITUCIONAL	( )
CRIMINOLOGIA	( )
DIREITO PENAL	( )
DIFUSOS E COLETIVOS	( )
DIREITO CIVIL	( )
CONSUMIDOR	( )
DIREITOS HUMANOS	( )



**Aviso importante:** Trata-se de revisão dos pontos mais importantes, e não da integridade da meta. Recomendamos imprimir o material e responder às perguntas à mão.



## CRIANÇA E ADOLESCENTE

### TEORIA/PARADIGMA DA SITUAÇÃO IRREGULAR

“O modelo/paradigma/doutrina da proteção integral surgiu em substituição ao **modelo da situação irregular** ou **doutrina do direito do menor**, que era fundado no binômio carência/delinquência. Conforme aduz a doutrina, “era a fase da criminalização da infância pobre. Havia uma consciência geral de que o Estado teria o dever de proteger os menores, mesmo que suprimindo suas garantias” O modelo da situação irregular era encampado pelo **Código de Menores de 1979**.<sup>20</sup>

### MODELO/PARADIGMA/DOUTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL

“(…) a doutrina **proteção integral** consiste no conjunto de princípios, regras, mecanismos e ações direcionados à tutela dos direitos das crianças e adolescentes, considerando-os como sujeito de direitos e levando-se em consideração a condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, formando-se uma **doutrina garantista que tem o escopo de assegurar, com prioridade absoluta, os direitos fundamentais das crianças e adolescentes**.”<sup>21</sup>

Segundo Paulo Afonso Garrido de Paula (2002, p. 26)<sup>22</sup>:

FASES DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO BRASIL	
ABSOLUTA INDIFERÊNCIA	Período anterior ao Século XVI. Não existiam normas relacionadas à criança e ao adolescente.  O estado era indiferente para crianças e adolescentes.
MERA IMPUTAÇÃO	As leis tinham apenas o propósito de coibir a prática de ilícitos pelos “menores”. Nessa fase (que ocorreu entre o Séc. XVI e o XIX) havia, inclusive, a aplicação de sanções penais a crianças e adolescentes. Um exemplo é que durante a vigência do Código Penal do Império (1830) a maioria era alcançada aos 14 anos; aqueles que tinham idade entre 7 até 14 anos que praticavam algum delito eram enviadas às chamadas casas de correção <sup>23</sup> .
FASE TUTELAR	Foram conferidos aos adultos poderes para promover a integração sociofamiliar da criança, com tutela reflexa de seus interesses pessoais.

<sup>20</sup> Direitos da criança e do adolescente/Fabiana Botelho Zapata, Flávio Américo Frasseto; coordenação Marcos Vinícius Manso Lopes Gomes. – São Paulo: Saraiva, 2016. – (Coleção defensoria pública: ponto a ponto).

<sup>21</sup> Direitos da criança e do adolescente/Fabiana Botelho Zapata, Flávio Américo Frasseto; coordenação Marcos Vinícius Manso Lopes Gomes. – São Paulo: Saraiva, 2016. – (Coleção defensoria pública: ponto a ponto), p. 21/22.

<sup>22</sup> PAULA, Paulo Afonso Garrido de. Direito da criança e do adolescente e tutela jurisdicional diferenciada. Editora Revista dos Tribunais, 2002.

<sup>23</sup> As casas de correção eram locais em que se cumpria pena de prisão em conjunto com trabalho. Dividida em duas partes, denominadas correccional e criminal. A divisão correccional era composta por duas classes. Na primeira estavam “os menores de quatorze anos que cometeram crimes, obrando com discernimento” conforme definido pelo artigo 13 do Código Criminal de 1830 e, na segunda, os vadios e mendigos detidos pelas autoridades policiais para cumprimento da pena de prisão simples ou com trabalho pelo período de oito a vinte e quatro horas (arts. 295 e 296 do Código Criminal de 1830), assim como quaisquer outros condenados pelas autoridades policiais a trabalho na Casa de Correção. Na divisão criminal estavam os condenados a pena de prisão com trabalho. Nessa divisão havia três classes distintas que usufruíam de vantagens concedidas de acordo com o comportamento dos presidiários. In Casa de Correção do Rio de Janeiro. Arquivo Nacional – MAPA (memória da administração pública brasileira).



<b>PROTEÇÃO INTEGRAL</b>	A leis passaram a reconhecer direitos e garantias às crianças e aos adolescentes, considerando-os como pessoa em desenvolvimento. É na quarta fase que se insere a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Mello Mattos foi o primeiro “juiz de menores” do Brasil e da América Latina. O Código de Menores era também chamado de Código de Mello Mattos, em sua homenagem.	

<b>DOCTRINA DA SITUAÇÃO IRREGULAR (DIREITO DO MENOR)</b>	O “menor” era um OBJETO de proteção. A restrição da liberdade era uma prática comum. O “menor” poderia ser retirado de sua família. As políticas públicas eram CENTRALIZADAS, em regra, todas na União. Como regra, havia a judicialização do atendimento. Era necessário, quase sempre, socorrer-se ao “Juiz de Menores”.
<b>DOCTRINA DA PROTEÇÃO INTEGRAL (CONVENÇÕES INTERNACIONAIS, CONSTITUIÇÃO DE 1988 E ECA)</b>	Com a Constituição de 1988, o paradigma mudou. Agora as Crianças e adolescentes são SUJEITOS de direitos. Atendem-se, em provas discursivas e orais, para explicar que isso foi resultado da internacionalização da proteção dos direitos das crianças e adolescentes, fruto de diversos tratados de Direitos Humanos sobre o direito das crianças e adolescentes. O ECA, face à proteção integral prevista na CF/88 e em outros atos normativos internacionais, entende a família natural e extensa como prioridades. Nessa fase, vigora o princípio da municipalização do atendimento. O Município consegue ficar mais perto das famílias e das crianças e adolescentes. Em razão disso, criou-se os Conselhos Tutelares, que são órgãos administrativos com poderes de fiscalização e aplicação de medidas de proteção. Há, assim, a desjudicialização do atendimento. Ex.: atendimento prestado pelo Conselho Tutelar em vez do “juiz de menores”.

#### DISSERTE SOBRE O PRINCÍPIO DO SUPERIOR INTERESSE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE


**EXECUÇÃO PENAL****DISSERTE SOBRE O PRINCÍPIO DA LESS ELIGIBILITY**


**PRINCÍPIO DA NÃO MARGINALIZAÇÃO (OU NÃO DISCRIMINAÇÃO)**

Para Roig, *“apesar da difusão das posições que passaram a enxergar o recluso como sujeito de direitos, jamais foi abandonada que as pessoas presas deveriam ter necessariamente menos garantias ou menos direitos do que as pessoas livres”.*

**PRINCÍPIO DA TRANSCENDÊNCIA MÍNIMA**

Para alguns autores, sempre haverá a transcendência (ex.: *filhos sempre sofrerão com o pai ou mãe submetidos ao cárcere*), mas ela deve ser mínima, razão pela qual o nome técnico do princípio seria transcendência mínima.

**PRINCÍPIO DO NUMERUS CLAUSUS**

Para Roig, o princípio do *“numerus clausus”* é, na verdade, *“um princípio por meio do qual cada nova entrada de uma pessoa no âmbito do sistema carcerário deve necessariamente corresponder ao menos a uma saída, de forma que a proporção presos-vagas se mantenha sempre em estabilidade ou tendencialmente em redução.”*

**O QUE DIZ A SÚMULA VINCULANTE 56? QUAIS FORAM OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NO RE 641.320/RS?**





<b>NUMERUS CLAUSUS PREVENTIVO</b>	Nesta modalidade, há vedação da entrada de novos presos no sistema penitenciário em caso de falta de vaga. Dessa forma, o condenado fica em prisão domiciliar “aguardando” que surja uma vaga para ele cumprir a pena em local adequado. Mas ATENÇÃO: enquanto estiver em prisão domiciliar, o condenado já está cumprindo pena e esse tempo de “cárcere” será computado para obtenção dos direitos inerentes à execução penal.
<b>NUMERUS CLAUSUS DIRETO</b>	Nessa perspectiva, a tentativa de se aliviar a superlotação carcerária é mais incisiva, de maneira que o <i>numerus clausus</i> direto prega que os presos com pena próxima ao seu cumprimento devem ou receber indulto ou terminar de cumprir a reprimenda em prisão domiciliar (neste último caso, basta lembrar que em nosso ordenamento jurídico determinados crimes obstam a concessão de indulto).
<b>NUMERUS CLAUSUS PROGRESSIVO</b>	Neste caso, vê-se a clara tentativa de se equilibrar a lotação carcerária, eis que para cada entrada no sistema penitenciário haverá, como um efeito em cascata, uma saída. Assim, quando alguém entra no sistema em regime fechado, um preso que já estava nesse regime para o semiaberto; por sua vez, um preso do regime semiaberto progride para o aberto e, por fim, um preso do regime aberto recebe liberdade condicional.

#### QUAL A NATUREZA JURÍDICA DA EXECUÇÃO PENAL?


#### EM SÍNTESE, QUAL A DISTINÇÃO ENTRE EXAME CRIMINOLÓGICO E EXAME DE CLASSIFICAÇÃO?




EXPLIQUE BREVEMENTE EM QUE CONSISTE A ASSISTÊNCIA (AO PRESO):

MATERIAL	
À SAÚDE	
JURÍDICA	
EDUCACIONAL	
SOCIAL	
RELIGIOSA	
AOS EGRESSOS	

O QUE O STF DECIDIU, EM MARÇO DE 2021, NA ADPF 336? RESUMA E DEMONSTRE SEU POSICIONAMENTO SOBRE A TEMÁTICA.




O QUE É REMIÇÃO FICTA? CITE UM EXEMPLO PERMITIDO PELA LEP E UM EXEMPLO ADMITIDO PELA JURISPRUDÊNCIA


DISSERTE SOBRE A PENA DEGRADANTE E SUA CONTAGEM EM DOBRO, ABORDANDO O POSICIONAMENTO DO STJ SOBRE A TEMÁTICA


Art. 49. As faltas disciplinares classificam-se em **leves, médias e graves**. A legislação local especificará as leves e médias, bem assim as respectivas sanções.

O art. 49, parágrafo único da LEP diz que a tentativa é punida com a sanção correspondente à falta disciplinar consumada:

HÁ ALGUMA CRÍTICA AO ART. 49, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEP?








## EXECUÇÃO PENAL

### REMIÇÃO NA EXECUÇÃO PENAL

Art. 126. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena.

§ 6º O condenado que cumpre pena em regime aberto ou semiaberto e o que usufrui liberdade condicional poderão remir, pela frequência a curso de ensino regular ou de educação profissional, parte do tempo de execução da pena ou do período de prova, observado o disposto no inciso I do § 1º deste artigo.

1º A contagem de tempo referida no *caput* será feita à razão de:

I - 1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar - atividade de ensino fundamental, médio, inclusive profissionalizante, ou superior, ou ainda de requalificação profissional - divididas, no mínimo, em 3 (três) dias.

II - 1 (um) dia de pena a cada 3 (três) dias de trabalho.

Vejam essa tabela:

REMIÇÃO PELO ESTUDO	REMIÇÃO PELO TRABALHO
1 (um) dia de pena a cada 12 (doze) horas de frequência escolar divididas NO MÍNIMO em três dias.	1 (um) dia de pena a cada 3 (três) dias de trabalho.

### É POSSÍVEL REMIÇÃO ESTANDO O PRESO EM PRISÃO DOMICILIAR?


**Enunciado 562-STJ:** É possível a remição de parte do tempo de execução da pena quando o condenado, em regime fechado ou semiaberto, desempenha atividade laborativa, ainda que extramuros.

§ 5º O tempo a remir em função das horas de estudo será acrescido de 1/3 (um terço) no caso de conclusão do ensino fundamental, médio ou superior durante o cumprimento da pena, desde que certificada pelo órgão competente do sistema de educação.

### SÃO PERMITIDAS OUTRAS FORMAS DE REMIÇÃO? QUAIS?





**Art. 127.** Em caso de falta grave, o juiz poderá revogar até 1/3 (um terço) do tempo remido, observado o disposto no art. 57, recomeçando a contagem a **partir da data da infração disciplinar**.

Sobre o tema, veja o que diz o STJ:

“Reconhecida falta grave no decorrer da execução penal, não pode ser determinada a perda dos dias remidos na fração **máxima de 1/3 sem que haja fundamentação concreta para justificá-la**. STJ. 6ª Turma. HC 282265-RS, Rel. Min. Rogerio Shietti Cruz, julgado em 22/4/2014 (Info 539).”

**É POSSÍVEL A REMIÇÃO DO TEMPO DE TRABALHO REALIZADO ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA PENA?**


**CITE OS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DO LIVRAMENTO CONDICIONAL**




É POSSÍVEL A CONCESSÃO DO LIVRAMENTO CONDICIONAL A QUEM FOI CONDENADO A UMA PPL MENOR QUE 2 ANOS? HÁ CRÍTICAS?




## DIREITO INSTITUCIONAL

<b>GRATUIDADE DE JUSTIÇA OU JUSTIÇA GRATUITA</b>	Isenção de custas e emolumentos para hipossuficientes. Dentro do processo e deferido pelo magistrado.
<b>ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA</b>	Possibilidade de representação <b>endoprocessual</b> de pessoas hipossuficientes. Prestada por Defensora ou Defensor Público <b>dentro</b> do processo.
<b>ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA</b>	Possibilidade de representação <b>endo</b> e <b>extraprocessual</b> de pessoas hipossuficientes. É bem mais ampla que as duas primeiras. É prestada por Defensora ou Defensor Público <b>dentro</b> e <b>fora</b> do processo.

Deferimento da gratuidade	Indeferimento da gratuidade ou decisão que acolhe revogação
Não há previsão de recurso cabível. Deverá ser combatido através de impugnação em preliminar de contestação.	Agravo de instrumento

**DIFERENCIE, COM SUAS PALAVRAS, CADA UM DOS MODELOS ABAIXO, INDICANDO O MODELO ADOTADO NO BRASIL:**

<i>PRO BONO</i>	
<i>JUDICARE</i>	
<i>SALARIED STAFF MODEL</i> OU MODELO PÚBLICO	



HÍBRIDO	
SOCIALISTA	

AGORA RESUMA CADA UMA DAS ONDAS RENOVATÓRIAS DO ACESSO À JUSTIÇA

PRIMEIRA ONDA	
SEGUNDA ONDA	
TERCEIRA ONDA	
QUARTA ONDA	
QUINTA ONDA	
SEXTA ONDA	
SÉTIMA ONDA	

EM QUAL "ONDA" A DEFENSORIA PÚBLICA ESTÁ PRESENTE COM MAIS ÊNFASE? UMA ONDA SUBSTITUI A OUTRA?











## DIREITO CONSTITUCIONAL

### PODER CONSTITUINTE

O Poder Constituinte pode ser classificado em originário e derivado. Enquanto o originário pode ser histórico ou revolucionário, o derivado pode ser reformador, decorrente ou revisor.

Complete a tabela abaixo, explicando, de maneira breve (apenas o básico) sobre cada tipo de poder constituinte.

PODER CONSTITUINTE ORIGINÁRIO HISTÓRICO	
PODER CONSTITUINTE ORIGINÁRIO REVOLUCIONÁRIO	
PODER CONSTITUINTE DERIVADO REFORMADOR	
PODER CONSTITUINTE DERIVADO DECORRENTE	
PODER CONSTITUINTE DERIVADO REVISOR	

#### CARACTERÍSTICAS DO PODER CONSTITUINTE ORIGINÁRIO

INICIAL	Instaura uma nova ordem jurídica, rompendo a ordem jurídica anterior.
AUTÔNOMO	Define e estrutura a nova Constituição
INCONDICIONADO	Não se submete a nenhuma regra
ILIMITADO JURIDICAMENTE	Não tem que respeitar os limites postos pelo direito anterior.
PERMANENTE	Não se exaure com a conclusão de sua obra
INALIENÁVEL	Impossibilidade de transferência de sua titularidade.

#### EXPLIQUE SE HÁ LIMITES MATERIAIS AO PODER CONSTITUINTE ORIGINÁRIO





#### QUAIS SÃO AS LIMITAÇÕES AO PODER CONSTITUINTE DERIVADO REFORMADOR?


#### A DEFENSORIA PÚBLICA PODE SER CONSIDERADA COMO CLÁUSULA PÉTREA? JUSTIFIQUE


#### LIMITAÇÕES À MANIFESTAÇÃO DO PODER CONSTITUINTE DERIVADO DECORRENTE

<b>PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS SENSÍVEIS</b>	Os Estados-Membros, ao elaborar as suas constituições e leis, devem obedecer aos limites fixados no art. 34, VII, a-e, da CF/88, sob pena de ser decretada intervenção federal (ADI interventiva)
<b>PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS ORGANIZATÓRIOS</b>	Limitam, vedam ou proíbem a ação indiscriminada do PCD. Funcionam como balizas reguladoras de auto-organização dos Estados.
<b>PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS EXTENSÍVEIS</b>	Integram a estrutura da federação brasileira, relacionando-se, por exemplo, com a forma de investidura em cargos eletivos (art. 77), processo legislativo (art. 59) etc.

#### A MUTAÇÃO CONSTITUCIONAL É UM TIPO DE PODER CONSTITUINTE? CONCEITUE E EXEMPLIFIQUE





### RECEPÇÃO

Exame de compatibilidade entre normas anteriores à Constituição e a Constituição vigente. A norma pré-constitucional não pode contrariar **materialmente** a Constituição.

Normas anteriores à Constituição não podem ser declaradas inconstitucionais, mas podem ser declaradas recepcionadas ou não recepcionadas.

**O QUE É O FENÔMENO DA INCONSTITUCIONALIDADE SUPERVENIENTE? ESSE FENÔMENO É ADOTADO NO BRASIL?**




## CRIMINOLOGIA

### OBJETOS DA CRIMINOLOGIA

Crime	Criminoso	Vítima	Controle social
-------	-----------	--------	-----------------

### FORMAS DE CONTROLE SOCIAL

FORMAL	INFORMAL
É mais rigoroso. Possui conotação político-criminal. Ex.: Polícia, Ministério Público, Forças Armadas, Justiça, Administração Penitenciária etc.	Visão preventiva e educacional. Ex.: Família, escola, religião, profissão, clubes de serviço etc.

### COLOQUE AQUI TODOS OS ARGUMENTOS CONTRA A PRIVATIZAÇÃO DOS PRESÍDIOS NO BRASIL QUE LEMBRAR


### NO BRASIL, POR QUAL CRIME AS MULHERES SÃO PRESAS E CONDENADAS EM MAIOR PORCENTAGEM?


### PROCESSO DE CRIMINALIZAÇÃO

PRIMÁRIA	É a criminalização de determinados atos.
SECUNDÁRIA	É a ação punitiva exercida sobre pessoas determinadas. Zaffaroni elenca duas características: a seletividade e a vulnerabilidade.
TERCIÁRIA	É o rótulo de “criminoso” atribuído a determinadas pessoas.

### DIFERENCIE CADA UMA DELAS

VITIMIZAÇÃO PRIMÁRIA	
VITIMIZAÇÃO SECUNDÁRIA	
VITIMIZAÇÃO TERCIÁRIA	



## VITIMIZAÇÃO

**Vitimização** é o processo de ofensa física ou moral à vítima.

## VITIMOLOGIA

**Vitimologia** é a disciplina científica que auxilia o Direito Penal.

## PARA NÃO ESQUECER...


## DIFERENCIE CADA UMA DELAS

PREVENÇÃO PRIMÁRIA	
PREVENÇÃO SECUNDÁRIA	
PREVENÇÃO TERCIÁRIA	

## O QUE SERIA O RACISMO ESTRUTURAL? ESCREVA AQUI.


## O QUE SIGNIFICA DISCRIMINAÇÃO INDIRETA? EXEMPLIFIQUE


## O QUE É POLICIZAÇÃO? E MILITARIZAÇÃO?





MODELOS DE REAÇÃO SOCIAL	
DISSUASÓRIO	Repressão por meio da punição ao agente criminoso, mostrando a todos que o crime não compensa e gera castigo.
RESSOCIALIZADOR	Aplica não somente uma punição, mas busca a reinserção social do infrator. Aqui, a participação da sociedade será relevante para sua ressocialização, prevenindo a ocorrência de estigmas.
RESTAURADOR	Também chamado de “justiça restaurativa”, busca restabelecer o <i>status quo ante</i> , visando a reeducação do infrator, a assistência à vítima e o controle social afetado pelo crime.



## DIREITO PENAL

Aplicação da pena e suas fases.

### SISTEMA TRIFÁSICO

#### APLICAÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE

1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE
Circunstâncias judiciais do art. 59 do CP (é importante decorarmos quais são elas, pois em provas orais volta e meia os examinadores pedem para o candidato enumerá-las).	Atenuantes e agravantes	Causas de diminuição e aumento.

### TAMBÉM SE APLICA O SISTEMA TRIFÁSICO PARA A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA?


**A VALORAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO ART. 59 VIOLA O DIREITO PENAL DO FATO, UMA VEZ QUE O MAGISTRADO LEVA EM CONSIDERAÇÃO APENAS ASPECTOS RELACIONADOS AO AUTOR?**





**A FOLHA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS É SUFICIENTE A COMPROVAR OS MAUS ANTECEDENTES E A REINCIDÊNCIA? RESPONDA À LUZ DA SÚMULA 636 DO STJ.**


**DIFERENCIE REINCIDÊNCIA DE MAUS ANTECEDENTES (JÁ CAIU EM VÁRIAS PROVAS ORAIS FCC).**


**DIFERENCIE REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA DE GENÉRICA**







MOTIVO FÚTIL	MOTIVO TORPE
Motivo insignificante, sem muita importância.	Motivo nojento, que traz repulsa.
Homem que mata seu amigo porque este não ofereceu a ele uma dose de bebida.	Ex.: matar os pais para ficar com a herança.

**A INCIDÊNCIA DA CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE PODE CONDUZIR À REDUÇÃO DA PENA ABAIXO DO MÍNIMO LEGAL? SE SIM, HÁ CRÍTICAS A ESSE ENTENDIMENTO?**


**PARA EFEITOS PENAIIS, O RECONHECIMENTO DA MENORIDADE DO RÉU REQUER PROVA POR DOCUMENTO HÁBIL?**


**FAÇA UMA DISTINÇÃO ENTRE RELEVANTE VALOR SOCIAL E RELEVANTE VALOR MORAL**


**QUANDO A CONFISSÃO FOR UTILIZADA PARA A FORMAÇÃO DO CONVENCIMENTO DO JULGADOR, O RÉU FARÁ JUS À ATENUANTE PREVISTA NO ART. 65, III, D, DO CÓDIGO PENAL? ESSE ENTENDIMENTO É SUMULADO?**





A INCIDÊNCIA DA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA NO CRIME DE TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES EXIGE O RECONHECIMENTO DA TRAFICÂNCIA PELO ACUSADO, OU BASTA A MERA ADMISSÃO DA POSSE OU PROPRIEDADE PARA USO PRÓPRIO?


O QUE É A CONFISSÃO QUALIFICADA?








**SOBRE O CONCEITO DE CONSUMIDOR, ABORDE SUA CLASSIFICAÇÃO "STANDARD" E "BYSTANDERS"**


## CONCEITO DE FORNECEDOR

### FORNECEDOR

**É toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira;**

Inclusive entes **despersonalizados**.

Que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização **de produtos ou prestação de serviços**.

Nesse sentido, a doutrina<sup>2526</sup> e jurisprudência tratam dos tipos de fornecedor, conforme se vê abaixo:

**Fornecedor real ("fabricante"):** Para a doutrina, é aquele que efetivamente participa do processo de fabricação do produto, a exemplo do fabricante, do produtor e do construtor.

**Fornecedor presumido ("importador"):** É aquele que não participa diretamente do processo de fabricação/produção/construção do produto é, apenas, um intermediário entre quem fabrica e o consumidor. Ex.: o importador (é considerado fornecedor por presunção legal).

**Fornecedor aparente ("mesmo nome"):** É aquele que põe uma marca nos produtos disponibilizados ao consumidor e cria no mesmo a confiança no produto comercializado. Os defeitos desses produtos são de responsabilidade do franqueador.

**"Fornecedor por equiparação":** "Aquele terceiro que na relação de consumo serviu como intermediário ou ajudante para a realização da relação principal, mas que atua frente a um consumidor como se fosse o fornecedor. Em outras palavras: ele não é o fornecedor do contrato principal, mas como intermediário **é o "dono" da relação conexa e possui uma posição de poder na relação com o consumidor**"

### PRODUTO X SERVIÇO

#### PRODUTO

Produto é qualquer bem, móvel ou imóvel, material ou imaterial.

#### SERVIÇO

É qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista

<sup>25</sup> APOITIA, Mauro. Fornecedor real, presumido, aparente e equiparado. Quais as diferenças? Disponível em: <https://mauroapoitia.jusbrasil.com.br/artigos/686479336/fornecedor-real-presumido-aparente-e-equiparado-quais-as-diferencas>. Acesso em: 10/07/2022.

<sup>26</sup> MARQUES, Cláudia Lima, BENJAMIM, Antônio H. V., BESSA, Leonardo Roscoe. *Manual de direito do consumidor*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007, pág. 83 **IN** APOITIA, Mauro. Fornecedor real, presumido, aparente e equiparado. Quais as diferenças? Disponível em: <https://mauroapoitia.jusbrasil.com.br/artigos/686479336/fornecedor-real-presumido-aparente-e-equiparado-quais-as-diferencas>. Acesso em: 10/07/2022.



## PREENCHA A TABELA ABAIXO

SITUAÇÃO	APLICA O CDC?	
Serviço público de saúde.	SIM ( )	NÃO ( )
Relação entre cliente e advogado.	SIM ( )	NÃO ( )
Relação entre locador e locatário.	SIM ( )	NÃO ( )
Relação entre condomínio e condômino.	SIM ( )	NÃO ( )
Relação jurídica entre participantes ou assistidos de plano de benefício e entidade de previdência complementar fechada.	SIM ( )	NÃO ( )
Contrato de franquia.	SIM ( )	NÃO ( )
Contrato de transporte de mercadorias vinculado a contrato de compra e venda de insumos.	SIM ( )	NÃO ( )
Em caso de extravio de bagagem ocorrido em transporte internacional envolvendo consumidor, quanto ao dano material	SIM ( )	NÃO ( )
Contrato de conta-corrente mantida entre corretora de <i>Bitcoin</i> e instituição financeira	SIM ( )	NÃO ( )
Em contratos de plano de saúde de autogestão.	SIM ( )	NÃO ( )
Contrato de fiança bancária acessório a contrato administrativo	SIM ( )	NÃO ( )
Em entidades abertas de previdência complementar, não incidindo nos contratos previdenciários celebrados com entidades fechadas.	SIM ( )	NÃO ( )
Em relações de serviços educacionais.	SIM ( )	NÃO ( )
Às sociedades e associações SEM fins lucrativos quando fornecerem produtos ou serviços.	SIM ( )	NÃO ( )
A entidades abertas de previdência complementar.	SIM ( )	NÃO ( )
Em contratos de plano de saúde, exceto de autogestão.	SIM ( )	NÃO ( )
Há relação de consumo entre a seguradora e a concessionária de veículos que firmam seguro empresarial visando à proteção do patrimônio desta (destinação pessoal) — ainda que com o intuito de resguardar veículos utilizados em sua atividade comercial —, desde que o seguro não integre os produtos ou serviços oferecidos por esta.	SIM ( )	NÃO ( )
Entre a sociedade empresária vendedora de aviões e a sociedade empresária administradora de imóveis que tenha adquirido avião com o objetivo de facilitar o deslocamento de sócios e funcionários.	SIM ( )	NÃO ( )
Entre a pessoa natural, que visa a atender necessidades próprias, e as sociedades que prestam, de forma habitual e profissional, o serviço de corretagem de valores e títulos mobiliários.	SIM ( )	NÃO ( )
É aplicável aos empreendimentos habitacionais promovidos pelas sociedades cooperativas.	SIM ( )	NÃO ( )
Aplica-se o CDC ao condomínio de adquirentes de edifício em construção, nas hipóteses em que atua na defesa dos interesses dos seus condôminos frente a construtora ou incorporadora?	SIM ( )	NÃO ( )
O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às entidades abertas de previdência complementar, não incidindo nos contratos previdenciários celebrados com entidades fechadas?	SIM ( )	NÃO ( )





### DIFERENCIE DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS.


### DISSERTE SOBRE O PROCESSO ESTRUTURAL


#### DANOS CLÁSSICOS (TRADICIONAIS)

Danos morais e materiais

#### DANOS CONTEMPORÂNEOS (NOVOS)

Danos estéticos, danos morais coletivos, danos sociais e danos por perda de uma chance, etc.

#### DANOS POSITIVOS

Danos emergentes

#### DANOS NEGATIVOS

Lucros cessantes

#### DANO MORAL PRÓPRIO

Constitui aquilo que a pessoa sente (dano moral *in natura*), causando na pessoa dor, tristeza, vexame, humilhação, amargura, sofrimento, angústia e depressão.

#### DANO MORAL IMPRÓPRIO

Qualquer lesão aos direitos da personalidade, não necessitando da prova do sofrimento em si para a sua caracterização.

### DISSERTE BREVEMENTE SOBRE A TEORIA DO DESVIO PRODUTIVO.


### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O termo de ajustamento de conduta, também chamado de compromisso de ajustamento de conduta, é o instrumento, com natureza de negócio jurídico, que constitui título executivo extrajudicial.





Cleber Masson e Ernani Vilhena Jr (2019, p. 335/336<sup>27</sup>) apontam as seguintes características para o TAC:

**“Extrajudicial:** a assinatura de um TAC decorre da atuação administrativa do Ministério Público (e também da Defensoria Pública. É possível a assinatura de um TAC havendo ação judicial em curso. Em tal situação, ou o TAC é submetido à homologação judicial, o que afastaria sua natureza de título extrajudicial, assumindo a natureza de um simples acordo entre as partes; ou a validade do TAC ficaria condicionada à desistência da ação, sob pena de se correr o risco de o Judiciário decidir de maneira diversa ao que foi avençado.

**Procedimental:** o TAC deve ser firmado no seio de um procedimento, que pode ser um inquérito civil ou mesmo um procedimento administrativo.

**Objeto e limites:** o objeto do termo de ajustamento de conduta é a composição para adequação de determinada situação à lei, sem renúncia ao direito sobre o qual se transaciona. Não havendo possibilidade de renúncia, as cláusulas de um TAC deverão tratar apenas da interpretação da norma em relação ao caso concreto; especificando-se as obrigações assumidas em relação ao modo, tempo e lugar de cumprimento. Não havendo possibilidade de reparação do dano, o TAC deverá versar sobre a compensação e a indenização respectivas.

**Abrangências:** o objeto do TAC pode ser parcial, ou seja, apenas uma parte da situação em discussão/investigação pode ser solucionada no TAC, enquanto o inquérito civil continua em curso para a solução da questão não abrangida pelo TAC. É possível, igualmente que seja objeto do TAC uma composição provisória. Uma ou mais etapas podem ser pactuadas antes de se alcançar a solução definitiva. Em todos os casos, o TAC será submetido à homologação do órgão de controle, sendo o objeto do inquérito civil arquivado total ou parcialmente, dependendo da abrangência da solução tratada no TAC.

**Astreintes:** o TAC deverá prever, obrigatoriamente, a incidência de multa diária em caso de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelo compromitente.

**Destinações de indenizações e multas:** as indenizações compensatórias, em caso de direitos difusos ou coletivos cuja reparação não for possível, e o valor arrecadado pela execução de multas deverão ser destinados a fundos como o previsto no art. 13 da Lei da Ação Civil Pública. É possível também que tais recursos sejam destinados a projetos de reparação ou prevenção de danos a bens jurídicos da mesma natureza.”

---

<sup>27</sup> Prática Penal, civil e tutela coletiva: Ministério Público. Cleber Masson, Ernani de Menezes Velhena Jr. 4, Ed. Rio de Janeiro. Forense. São Paulo. Método, 2019.








DIFERENCIE CADA UMA DELAS		
INTERNAÇÃO VOLUNTÁRIA	INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA	INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA






### QUAIS AS DIMENSÕES (GERAÇÕES) DOS DIREITOS HUMANOS? QUAIS CRÍTICAS À TEORIA GERACIONAL?


TEORIA DOS QUATRO STATUS DE JELLINEK	
<b>STATUS NEGATIVO</b>	O indivíduo <b>exige uma postura abstencionista</b> por parte do Estado. Ligado aos direitos civis <b>da chamada primeira geração ou dimensão</b> .
<b>STATUS POSITIVO</b>	É a <b>garantia de prestação estatal</b> , ou seja, diferentemente do <i>status</i> anterior, o <b>status positivo visa uma atuação do Estado no sentido de garantir direitos aos indivíduos</b> , correlacionando-se com os <b>direitos sociais, econômicos e culturais (direitos de segunda geração ou dimensão)</b> .
<b>STATUS PASSIVO</b>	Preconiza deveres (daí se dizer passivo), <b>tendo em vista a existência de subordinação do particular frente ao Estado</b> .
<b>STATUS ATIVO</b>	Consiste no conjunto de prerrogativas e faculdades que o indivíduo <b>possui para participar da formação da vontade do Estado</b> , refletindo no exercício de direitos políticos.

### UNIVERSALISMO E RELATIVISMO CULTURAL

Em resumo, segundo Bernardo Gonçalves (2017, p. 387), temos as seguintes diferenças.

UNIVERSALISMO	RELATIVISMO CULTURAL
Primazia do individualismo: os indivíduos são o foco, razão pela qual devem ter seus direitos e liberdades garantidos universalmente.	Primado no coletivismo: o indivíduo é percebido como parte integrante (viva) de sua sociedade, razão pela qual a moral da coletividade na qual está inserido deve prevalecer.
Ênfase na proteção do indivíduo, reconhecido como sujeito de direito internacional	Ênfase na proteção da cultura e, portanto, da própria sociedade e de suas particularidades
Principal crítica: seria um instrumento de dominação cultural ocidental, não respeitando, portanto, as particularidades existentes nas sociedades	Principal crítica: forneceria um importante argumento justificador de graves violações de direitos humanos, que seriam escondidas sob a égide da diversidade cultural.



### O QUE É UNIVERSALISMO FRACO, FORTE E RADICAL?


UNIVERSALISMO DE PARTIDA	UNIVERSALISMO DE CHEGADA OU DE CONFLUÊNCIA
<p>Deve-se entender que os direitos humanos são universais e pronto, custe o que custar. Nenhuma cultura pode contrariar isso. Ponto final. É uma teoria imperativa e sem diálogo.</p> <p><b>Para gravar:</b> o universalismo de partida serve para se PARTIR de um ponto de vista pré-estabelecido (que a dita universalidade dos direitos humanos; só que como se parte desse ponto de vista, não há diálogo).</p>	<p>Trabalhado por Joaquín Herrera Flores, defende uma concepção parecida com a defendida por Boaventura, em que se buscaria uma concepção universalista por meio da convivência e diálogos culturais, proporcionando cruzamentos e misturas entre os indivíduos sem a pretensão de excluir nenhum ser humano da luta por sua dignidade.</p> <p><b>Para gravar:</b> o universalismo de chegada serve para se CHEGAR a um diálogo construtivo.</p>

### HERMENÊUTICA DIATÓPICA E MULTICULTURALISMO

HERMENÊUTICA DIATÓPICA	MULTICULTURALISMO
<p>É um método <b>que foi difundido por Boaventura de Sousa Santos, e defende uma concepção multicultural dos direitos humanos</b>, pautada no diálogo entre as culturas, com o objetivo de alcançar uma universalidade construída <b>por diversas concepções culturais, sem impor valores ocidentais às culturas orientais e vice-versa, atingindo, com isso, um ideal</b> cosmopolita.</p>	<p>“O <b>multiculturalismo</b>, por meio da sua <b>perspectiva hermenêutica</b>, permitiria um real <b>diálogo intercultural</b> acerca da dignidade da pessoa humana que poderia potencialmente levar "a uma concepção mestiça de direitos humanos, uma concepção que, em vez de recorrer a falsos universalismos, se organiza como uma constelação de sentidos locais, mutuamente inteligíveis, e se constitui em redes de referências normativas capacitantes". (Bernardo Gonçalves, 2017, p. 391).</p>

### TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL

#### QUAIS CRIMES SÃO DE COMPETÊNCIA DO TPI?


